PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
Praça Divino Espírito Santo – 533 – Centro
CEP: 37997-000 – Claraval/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 FAX: (0**34) 3353-5333
E-Mail: pclaraval@francanet.com.br

"LEI Nº 984 de 15 de Agosto de 2003".

"Dispõe sobre a criação de mais 05 cargos de motorista, abre as respectivas vagas, e dá outras providências".

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Local aprovou e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) – Ficam criados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval mais cinco (05) cargos de motorista a serem utilizados dentro dos diversos setores da administração, de acordo com a respectiva necessidade, á critério do Chefe do Poder Executivo local.

§ 1º) – Consideram-se abertas as vagas oriundas dos cargos objeto desta Lei.
§ 2º) - O preenchimento dos cargos será feito mediante aprovação da pessoa contratada em concurso público nos termos da Lei em vigor.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão á conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 3º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval,15 de agosto de 2003.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal